



INSTRUÇÃO NORMATIVA COMAT Nº 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece diretrizes para a realização e execução da Orientação Acadêmica no curso de Matemática-Bacharelado

A Presidente do Colegiado do Curso de Matemática-Bacharelado da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44, 47 e 48 do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- O Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Resolução CONSU/UFSJ nº 020, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- Resolução CONEP/UFSJ nº 036, de 11 de outubro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – Bacharelado;

RESOLVE,

Art. 1º Determinar a implementação da Orientação Acadêmica no curso de Matemática-Bacharelado se efetive de acordo com o estabelecido nos artigos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Designar o Colegiado do Curso de Matemática-Bacharelado para apreciar e deliberar acerca dos casos não previstos na presente Instrução Normativa.

Art. 3º A Orientação Acadêmica tem como objetivo auxiliar o trabalho do(a) Coordenador(a) do Curso fornecendo aos discentes um acompanhamento por parte dos docentes, durante o curso. Objetiva-se também que os estudantes obtenham um maior conhecimento sobre a instituição e sobre o curso, uma melhor formação profissional e, conseqüentemente, que ocorra uma diminuição nas taxas de evasão do curso.



Art. 4º O(a) Orientador(a) Acadêmico(a) deve ser um(a) docente pertencente ao Colegiado ou ao Núcleo Docente Estruturante do curso de Matemática-Bacharelado da UFSJ, exceto o(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso.

Art. 5º Cada discente do curso de Matemática-Bacharelado receberá, no primeiro período de seu curso, um(a) Orientador(a) Acadêmico(a).

§ 1º A distribuição dos discentes para os Orientadores Acadêmicos será feita pelo(a) Coordenador(a) do Curso, através de sorteio, no início de cada semestre letivo em que houver ingresso de discentes no curso, e deverá ser a mais homogênea possível. Essa distribuição deverá ser revisada e apreciada, pelo Colegiado do Curso, a cada semestre a fim de mantê-la homogênea.

§ 2º O(a) Coordenador(a) do Curso deverá informar a cada discente o nome e o contato de seu(sua) orientador(a) Acadêmico(a), bem como comunicar aos Orientadores Acadêmicos quais discentes estarão sob sua orientação.

Art. 5º Das competências do(a) Orientador(a) Acadêmico(a):

- I. Disponibilizar pelo menos dois momentos, ao longo de cada semestre letivo, para encontros presenciais com os discentes sob sua orientação;
- II. (Começar aqui) Auxiliar cada discente, sob sua orientação, acerca de quais unidades curriculares se matricular em cada semestre letivo, bem como à possibilidade de trancamento de unidades curriculares;
- III. Identificar dificuldades de aprendizagem do(a) estudante e sugerir atitudes que podem ser tomadas pelo estudante para superá-las;
- IV. Auxiliar o(a) estudante em assuntos que envolvam o envio de requerimentos à Coordenadoria do Curso;
- V. Auxiliar o(a) estudante em assuntos que envolvam as Atividades Acadêmicas: Formação em Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Integradoras de Formação;
- VI. Informar ao Colegiado do Curso a necessidade de ações, com base nas legislações vigentes, para possíveis situações observadas no decorrer do período;
- VII. Orientar o(a) estudante a respeito dos programas de assistência estudantil da UFSJ.



Art. 14. É de competência do Colegiado do Curso de Matemática-Bacharelado apreciar a distribuição e redistribuição dos discentes para cada Orientador(a) Acadêmico(a) a cada semestre letivo;

Art. 15. Das competências do(a) Coordenador(a) do Curso de Matemática Bacharelado:

- I. Realizar o sorteio dos discentes entre os membros do Colegiado e Núcleo Docente Estruturante do curso, mantendo uma homogeneidade no número de discentes por membro;
- II. Informar aos discentes o nome e o contato de seu(sua) orientador(a) Acadêmico(a), bem como comunicar aos Orientadores Acadêmicos quais discentes estarão sob sua orientação.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação.

São João del-Rei, 27 de novembro de 2023.

Prof.ª Patrícia Tempesta
Presidente do Colegiado do Curso de Matemática-Bacharelado